

03.02 - Contabilidades

3.0.00 - Despesas Correntes

3.1.00 - Despesas de Custeio

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesa de Exercício Anterior

CR 690.700,00

Total ----- CR 1.381.400,00

Artigo 29 - O presente Crédito Especial, para coberto com recursos provenientes do anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.00 - Administração e Finanças

03.01 - Secretaria

4.0.00 - Despesas de Capital

4.1.00 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente CR 1.318.400,00

Artigo 30 - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, nos termos da disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga em 27/05/1992

Paulo Henrique  
Prefeito Municipal

Lei nº 701/92 de 27 de maio de 1992.

"Dispõe sobre o Regime de Adiantamento de pagamento ao Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Servidores".

Paulo Henrique, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições

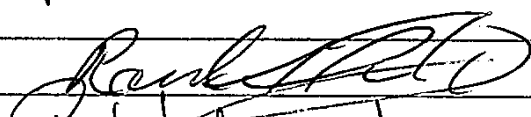
atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 25 de agosto de 1992, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em regime de adiantamento remuneratório eficaz - a serviços prestados fora do Município de São Luiz do Paraitinga.

§ - O remuneratório só concedido após a necessidade - e se proceder vigem os longos períodos, que implique em permanência do Prefeito Municipal Vice-Prefeito e Servidores fora do Município.

Artigo 2º - O adiantamento só sempre procedido se - em função prévia na dotação própria e específica a fim de fazer despesas que nos possam subordinar-se - ao processo normal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois (27-08-1992)

  
Prefeito Municipal

Lei nº 702/92 de 27 de agosto de 1992  
"Dispõe sobre a concessão de adiantamento aos servidores públicos municipais".

Paul Alceu Pivotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 25 de Agosto de 1992, Sanciona e Promulga